



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**RECURSO nº \_\_\_\_\_, de 2013**  
(Do Sr. Deputado Eduardo da Fonte e outros)

*Recorrem contra a rejeição por inadequação financeira e orçamentária na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) do Projeto de Lei nº 4.710, de 2012, que "inclui um novo parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, determinando que as cédulas de Real tenham impressas a frase "Deus seja louvado".*

Senhor Presidente,

Tendo em vista que a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), na reunião do dia 16/10/2013, rejeitou o Projeto de Lei nº 4.710, de 2012, e seus apensos, por inadequação financeira e orçamentária, venho à presença de Vossa Excelência, com fundamento no inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição e no § 1º do art. 58 c/c § 2º do art. 132, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dentro do prazo regimental e com o apoio de mais de um décimo dos membros desta Casa, ou de líderes que o representem, **RECORRER DA DECISÃO DA CFT** para que o Projeto de Lei nº 4.710, de 2012, seja levado para apreciação do Plenário, pelas seguintes razões abaixo.

As cédulas de Real já são impressas com a frase "Deus seja louvado" e o Projeto de Lei nº 4.710, de 2012, visa apenas dar amparo legal à manutenção da inscrição. Não há, portanto, aumento de despesa.

Em razão disso, o Relator da matéria na CFT manifestou-se inicialmente pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à

**\*7EAE108E49\***

7EAE108E49



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

adequação financeira e orçamentária do PL nº 4.710/12 e dos apensados, e, no mérito, pela aprovação do PL nº 4.710/12.

Todavia, na reunião de 16/10/2013, o Relator apresentou complementação de voto propondo a rejeição do PL 4710/2012, por inadequação financeira e orçamentária.

Tendo em vista a contradição acima descrita e considerando que o PL 4710/2012 não traz qualquer aumento de despesa e é claramente adequado financeira e orçamentariamente, **RECORREMOS** para que a matéria seja discutida e deliberada pela composição plenária desta Casa devido a sua relevância.

Sala das Sessões, em        de outubro de 2013.

**Deputado EDUARDO DA FONTE**  
Líder do PP

**\*7EAE108E49\***

7EAE108E49